



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 135, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2020

PAGINA 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2019 CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 01/2019 PAGINA 01/05

CHAMADA PUBLICA N° 01/2020/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 31 de março de 2020, na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Seroa da Mota 414, Centro, licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA N° 01/2020/CPL, do tipo menor preço, cujo objeto é o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Barão de Grajaú (MA), 21 de fevereiro de 2020. Raylan Moreira da Fonseca. Presidente da CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2019.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, representado pelo Sr. KENNEDY RESENDE DA SILVA Secretário Municipal, domiciliado na Rua José Alves de Carvalho, S/N, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Floriano - PI, portador da Carteira de Identidade n° 1737935-0 SSP, CPF n° 784.159.342-20, doravante denominado Órgão gerenciador da Ata de Registros de Preços nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2019 - Sistema de Registro de Preços, relativos ao Processo Administrativo n° 118/2019, do tipo MENOR PREÇO e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa ARTUR MELLO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.112.005/0001-28, estabelecida à Av. Coronel Colares Moreira, n° 03, Sala 1015, Ed. Business Center, Bairro: Jardim Renascença, no município de São Luís – MA, neste ato representada pelo Sr. Artur Guedes da Fonseca Mello, inscrito no CPF n° 048.315.179-33 portador do RG n° 4717085 SSP - SC doravante denominado empresa participante, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente de Ata de Registro de Preço tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para o Registro de Preço através de Concorrência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios de consultoria e auditoria fiscal tributária e recuperação de créditos conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 135, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, órgão gerenciador da presente Ata, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços, objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa terá o prazo fixado no edital para entregar os serviços.

3.5 - Os serviços deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Barão de Grajaú não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento a empresa será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto as empresas.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar as empresas visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a empresa será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação.



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 135, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3 - Caberá a empresa beneficiária da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMAS - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 135, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019- Sistema de Registro de Preços.

8.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Grajaú – MA, 04 de Outubro de 2019.

KENNEDY RESENDE DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ARTUR MELLO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 34.112.005/0001-28

Artur Guedes da Fonseca Mello

CPF nº 048.315.179-33

EMPRESA PARTICIPANTE



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 135, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

ANEXO – I

Proposta de preços

EMPRESA: ARTUR MELLO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, C.N.P.J: 34.112.005/0001-28

ITEM	Especificação	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviços de Consultoria jurídica tributaria com gestão fiscal e implantação e licenciamento temporário de software	MÊS	12	R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)	R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais)
02	Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária com Recuperação de Créditos com Cobrança e Levantamento Documental, Coleta de informações para a Arrecadação, Cobrança e recebimento de Créditos Tributárias com Assessoramento na Elaboração de Processos Administrativos na Área Tributária Municipal.	MÊS	12	R\$ 0,19/R\$ 1,00 (Dezenove centos por real arrecadado)	R\$ 751.920,87 (setecentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)

Valor Global - R\$ 1.063.920,87 (Um milhão sessenta e três mil novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Fone: (89)
3523 1158

CEP: 65.660-000 – Barão de Grajaú – MA

Site: www.baraodegrajau.ma.gov.br

Gleydson Resende da Silva
Prefeito

Manoel do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração
Instituído pela Lei Municipal nº 111/2017,
de 15 de março de 2017